

Três Palmeiras, 17 de abril de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo

Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 45/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO ROTA ÁGUAS E PEDRAS DO MÉDIO ALTO URUGUAI - ATAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **autorizar o Município de Três Palmeiras a formalizar sua adesão institucional à Associação de Turismo Rota Águas e Pedras – ATAP**, mediante assinatura de Termo de Adesão, conforme minuta anexa. Tal providência objetiva **a integração efetiva do Município à Governança da Região Turística Rota Águas e Pedras**, atendendo às diretrizes do **Plano Nacional de Turismo – Ministério do Turismo (MTUR)** e às estratégias regionais de desenvolvimento do setor.

A participação do Município em referida governança regional proporciona **acesso a programas de qualificação técnica, apoio à estruturação da oferta turística local, inclusão em roteiros integrados, ações de promoção e divulgação conjunta**, bem como **prioridade no acesso a recursos estaduais e federais voltados ao setor turístico**.

Adicionalmente, a matéria prevê a **autorização para repasse mensal à ATAP no valor correspondente a meio salário mínimo nacional**, quantia que visa custear as despesas operacionais mínimas da associação e assegurar a manutenção de suas atividades regulares. Ressalte-se que o valor é modesto diante dos benefícios institucionais e econômicos projetados, além de compatível com as possibilidades orçamentárias do Município.

Quanto ao aspecto orçamentário, a proposta assegura o respeito às normas da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, ao prever que as despesas decorrentes correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, com autorização para **abertura de crédito adicional** por meio de decreto, caso necessário, mediante **transposição de dotação orçamentária existente**, em estrita observância ao art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e à legislação local pertinente.

Diante da relevância da matéria e do seu alinhamento com os objetivos de **diversificação econômica, fortalecimento institucional e regionalização das políticas públicas de turismo**, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
17 de abril de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 45/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO ROTA ÁGUAS E PEDRAS DO MÉDIO ALTO URUGUAI - ATAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão com a Associação de Turismo Rota Águas e Pedras - ATAP, conforme minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, integrando-se à Governança da Região Turística Rota Águas e Pedras, bem como incluir-se nos Programas de Desenvolvimento Turístico elaborados e disponibilizados pela ATAP a qual agrega os municípios com potencial turístico da Região turística Rota Águas e Pedras, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo - MTUR e as ações definidas pela Diretoria/Grupo Gestor/Assembleia da referida Associação.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Termo de Adesão fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ATP numerário correspondente a meio salário mínimo nacional por mês.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
17 de abril de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal